



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 9.607/2020 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 24 de julho de 2020.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Senhor Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos de nº **1.092.428** – Denúncia, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa., para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, envie cópia dos documentos atualizados relativos às fases interna e externa do certame; apresente as justificativas e documentos que entender cabíveis acerca das alegações da denunciante e, ainda, informe o estágio do procedimento licitatório no momento do cumprimento desta intimação.

Encaminho-lhe cópia da petição inicial de Denúncia.

Cientifico-lhe que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Comunico-lhe que, em cumprimento à Portaria nº 41/PRES./2020, que dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito desta Corte de Contas, enquanto perdurar a emergência de saúde pública, as petições e demais documentos referentes a processos físicos serão protocolizados exclusivamente pelo endereço eletrônico **protocolo@tce.mg.gov.br**, e as petições e documentos referentes a processos eletrônicos serão recebidos via E-TCE. Se o envio por meio do E-TCE previsto na referida Portaria, não puder ser realizado em razão de ausência de *TOKEN*, as petições e documentos poderão ser protocolizados também por meio do endereço eletrônico protocolo@tce.mg.gov.br, e que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Respeitosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora
(Assinado eletronicamente)

Exmo. Sr
Estevam de Assis Barreiros
Prefeito do Município de Goianá